

Roteiro de Documentação para Submissão de Projeto de Fomento à Estruturação das Cadeias Produtivas e Fortalecimento da Agricultura Familiar

Base normativa: Arts. 26 a 29 da Portaria MDA nº 28, de 27 de junho de 2024, com redação dada pela Portaria MDA nº 36, de 9 de setembro de 2025.

Para tanto, requer-se o encaminhamento dos seguintes elementos:

I – Identificação

- 1 Identificação completa do proponente: razão social, CNPJ, endereço, responsável legal, e-mail e telefone;
- 2 Identificação do produtor de biodiesel ou da empresa do mesmo grupo econômico responsável pelo desembolso, com comprovação do vínculo societário — controladora, controlada, coligada, filial, fundação ou associação —, na forma do art. 26, caput e §1º, da Portaria MDA nº 28/2024;
- 3 Identificação e qualificação da entidade desembolsante, quando distinta do proponente, com comprovação do vínculo com o produtor de biodiesel nos termos do art. 26, §1º, da Portaria MDA nº 28/2024;
- 4 Identificação e qualificação da entidade executora e/ou beneficiária do fomento, com indicação de sua natureza jurídica e comprovação, conforme o caso: (a) quando se tratar de organização da agricultura familiar: comprovação de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar — CAF ou Declaração de Aptidão ao PRONAF — DAP ativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria MDA nº 28/2024; (b) quando o fomento for destinado diretamente a agricultor familiar individual: comprovação de CAF ou DAP ativo em nome do beneficiário;
- 5 Identificação dos demais parceiros envolvidos e descrição de seus respectivos papéis na execução.

II – Caracterização do Projeto

- 1 Contextualização e justificativa;
- 2 Objetivo geral e objetivos específicos;
- 3 Resumo descritivo de cada ação prevista, com indicação expressa do inciso do art. 29 da Portaria MDA nº 28/2024 em que cada ação se enquadra;
- 4 Metas vinculadas às ações propostas;
- 5 Caracterização e estimativa de beneficiários diretos e indiretos, com identificação dos agricultores familiares e organizações da agricultura familiar destinatários do fomento;
- 6 Local de execução, com indicação dos municípios abrangidos.

III – Metodologia e Execução

- 1 Metodologia de implementação;

- 2 Prazos de execução das ações e cumprimento das metas;
- 3 Cronograma de trabalho, com indicação dos marcos de implementação e responsáveis por cada ação;
- 4 Resultados esperados, de forma objetiva e mensurável;
- 5 Instrumento jurídico — contrato, convênio ou instrumento específico — firmado entre o produtor de biodiesel ou empresa do mesmo grupo econômico e a entidade executora, conforme exigido pelo art. 26, §1º, da Portaria MDA nº 28/2024, com declaração expressa de que a vinculação dos dispêndios ao Selo Biocombustível Social é anterior ou contemporânea ao início da execução das ações.

IV – Planejamento Financeiro

- 1 Detalhamento dos custos por ação ou etapa, com indicação do inciso do art. 29 da Portaria MDA nº 28/2024 a que cada gasto corresponde;
- 2 Justificativa técnica para os valores apresentados;
- 3 Identificação dos itens de custeio e investimento previstos, observando que todos os dispêndios elegíveis no âmbito do art. 29 — incluindo os de custeio, os de investimento e o aporte a fundos garantidores previsto no inciso XII — constituem doação, sem ônus de devolução para o beneficiário e sem expectativa de retorno financeiro para o desembolsante, nos termos do art. 2º, inciso V, da Portaria MDA nº 28/2024;
- 4 Cronograma financeiro de desembolso por ano civil, considerando que os dispêndios em fomento são contabilizados anualmente, conforme art. 27 da Portaria MDA nº 28/2024, e que a normativa aplicável a cada desembolso será aquela vigente no momento de sua realização;
- 5 Estratégia de controle e acompanhamento financeiro.

V – Aderência à Política Pública

- 1 Demonstração de enquadramento nas finalidades previstas no art. 26 da Portaria MDA nº 28/2024, quais sejam, o fomento à estruturação das cadeias produtivas e o fortalecimento da agricultura familiar e suas organizações;
- 2 Demonstração de relação com os objetivos e diretrizes do Selo Biocombustível Social, nos termos do art. 27 da Portaria MDA nº 28/2024;
- 3 Indicação da localização do projeto em relação às regiões Norte, Nordeste e Semiárido, com demonstração, quando for o caso, de que a área de execução integra as áreas prioritárias indicadas pela Unidade Gestora com base em baixos indicadores de desenvolvimento socioeconômico, nos termos do art. 27 da Portaria MDA nº 28/2024;

Nota: O fomento à estruturação de cadeias produtivas pode ser realizado em qualquer região do Brasil. A incidência do fator de multiplicação previsto no art. 31, alínea “c”, da Portaria MDA nº 28/2024 aplica-se exclusivamente aos dispêndios realizados em favor de organizações da agricultura familiar localizadas nas regiões Norte, Nordeste e no Semiárido, e está condicionada à aprovação prévia do projeto pela Unidade Gestora.

- 4 Potencial de impacto socioeconômico e ambiental;
- 5 Abrangência territorial do projeto.

VI – Monitoramento e Avaliação

- 1 Mecanismos de verificação do cumprimento das metas, com indicadores quantificados;
- 2 Estratégias de monitoramento e acompanhamento da execução das ações;
- 3 Previsão de manutenção, pela entidade executora, de relatório das atividades desenvolvidas à disposição das partes envolvidas e da Unidade Gestora, nos termos do art. 26, §2º, da Portaria MDA nº 28/2024, com indicação de periodicidade e formato;
- 4 Cláusula contratual que assegure o acesso da Unidade Gestora aos relatórios de execução, viabilizando o acompanhamento previsto no art. 28, parágrafo único, da Portaria MDA nº 28/2024.